



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 7411203/2024**

### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda constante no Documento de Oficialização da Demanda (doc. SEI 7349370), qual seja, de serviços de suporte técnico em ambiente de armazenamento de conteúdo fixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

### **1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

No âmbito deste Tribunal, as atividades judicante e administrativa são amparadas fortemente no uso de soluções de TI - equipamentos, softwares e sistemas de informação - que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado. Como consequência, a proteção do ambiente tornou-se fator essencial para manutenção da disponibilidade e estabilidade dos serviços de TI e do funcionamento do Tribunal, bem como para manutenção da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados.

O ambiente de armazenamento baseado em Content Addressed Storage (CAS) foi adotado pelo Tribunal para suportar o armazenamento de dados do sistema de processo eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos da Justiça Federal (MoReq-Jus). Trata-se de uma solução de armazenamento de objetos definida por software que oferece escalabilidade, alta disponibilidade e gestão eficiente de grandes volumes de dados não estruturados.

O sistema de processo eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região está prestes a atingir a marca de 11 milhões de processos com um volume de dados armazenados de cerca de 1930TB. Dada a complexidade do software e a criticidade e volume dos dados por ele gerenciados, bem como a necessidade de minimizar a ocorrência de falhas ou reduzir seu impacto na disponibilidade dos serviços, faz-se necessário dispor de serviços de suporte técnico para prover a resolução de problemas e a implementação de mudanças no ambiente.

O atual contrato de suporte técnico em ambiente de armazenamento de conteúdo fixo CAS mantido pelo Tribunal, de nº 39/2019, firmado com a empresa FREENET INFORMÁTICA LTDA. EPP, encerrará a vigência em 26/10/2024.

#### **1.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

O objeto da presente contratação está previsto no item 27 do Plano Anual de Contratações do TRF4 para o ano de 2024 (PC 60/24) - Suporte técnico em ambiente de armazenamento de conteúdo fixo, e busca alcançar as seguintes metas e objetivos estabelecidos para o Poder Judiciário:

- Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências: - Macrodesafio Aprendizado

e crescimento: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

- Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências: - Processos internos - Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional.

- Resolução nº 668, de 9 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal 2021-2026: - Macrodesafio Aprendizado e crescimento: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2023-2025: Iniciativa 1 - Contratar serviços especializados de TIC para sustentação do ambiente tecnológico.

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2023-2025: Iniciativa 1 - Prover, manter e adequar serviço de infraestrutura de TIC.

### **1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

#### **1.3.1. Identificação das Necessidades de Negócio**

##### **1.3.1.1. Requisitos de Negócio**

Serviços especializados de TIC para suporte técnico no ambiente de armazenamento de dados de conteúdo fixo para:

- resolução de problemas;
- execução de mudanças;
- esclarecimento de dúvidas;
- avaliações;
- tuning no ambiente.

##### **1.3.1.2. Requisitos de Capacitação**

Os serviços serão prestados por profissionais da empresa contrata e portanto não há necessidade de capacitação da equipe técnica.

##### **1.3.1.3. Requisitos Legais**

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, para fins de aplicação subsidiária.

- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

- Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

- Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da

Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

- Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, período 2021-2026.
- Resolução TRF4 nº 273, de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) e sobre o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da Justiça Federal da 4ª Região.
- Resolução TRF4 nº 57, de 11 de abril de 2014, que regulamenta as políticas de controle de acesso lógico aos ativos de informação da Justiça Federal.

#### **1.3.1.4. Requisitos de Manutenção**

- A empresa contratada deverá possuir experiência na prestação dos serviços compatível com o objeto da contratação.
- Os serviços executados deverão ter garantia durante todo o período de vigência contratual, observando-se no encerramento da vigência o que dispõe a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- Os serviços deverão ser prestados em regime 24 x 7 para resolução de incidentes durante todo o período de vigência.

#### **1.3.1.5. Requisitos Temporais**

- Os serviços deverão ser prestados por um prazo de 20 (vinte) meses, contados a partir do dia 26/10/2024 ou da assinatura do contrato, se posterior, podendo ser prorrogados nos termos da Lei.

#### **1.3.1.6. Requisitos de Segurança da Informação**

- Observar as diretrizes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Manter sigilo de informações manuseadas durante a prestação dos serviços.

#### **1.3.1.7. Requisitos de Transparência, Acesso e de Proteção aos Dados**

- Proteger dados pessoais de acessos não autorizados.
- Observar as diretrizes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

#### **1.3.1.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- A empresa deverá observar, no que couber, o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 4ª Região.

### **1.3.2. Identificação das Necessidades Tecnológicas**

#### **1.3.2.1. Requisitos de Arquitetura da Informação**

Não aplicável.

#### **1.3.2.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

O ambiente de armazenamento de conteúdo fixo da Justiça Federal da 4ª Região possui a seguinte configuração:

- 4 clusters;

- 8 nós (servidores Dell System PowerEdge R530 com 8 discos de 4TB);
- 30 nós (servidores ThinkSystem SR650 com 12 discos de 8TB);
- Software Datacore SWARM;
- Software SwarmClusterServices, SwarmContentGateway, SwarmTelemetry, SwarmSearch, SCSPROXY;
- 4 nós de gerenciamento com sistema operacional Rocky Linux (distribuição Linux), com aplicativos de replicação/gerenciamento Datacore Swarm;
- Capacidade de armazenamento de 2 PB (dois PetaBytes);
- A solução está distribuída geograficamente entre as Seções Judiciárias da Justiça Federal da 4ª Região, onde cada cluster replica seu conteúdo fixo para um cluster hospedado no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por meio de redes LAN privadas. 4 nós de gerenciamento com sistema operacional CentOS (distribuição Linux), com aplicativos de replicação/gerenciamento Datacore.

### **1.3.2.3. Requisitos de Projeto de Implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Não aplicável.

### **1.3.2.4. Requisitos de Garantia e Manutenção**

- Os serviços serão solicitados através de chamados telefônicos ou por meio de central de pedidos.
- Após o aceite, os serviços executados terão garantia durante todo o período de vigência contratual, observando-se no encerramento da vigência o que dispõe a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- Formas de comunicação entre contratante e contratada: pessoalmente, diário eletrônico, fax ou e-mail.

### **1.3.2.5. Requisitos de Capacitação**

Não aplicável.

### **1.3.2.6. Requisitos de Experiência Profissional**

- Os profissionais indicados para a prestação dos serviços deverão ter experiência compatível com o objeto da contratação demonstradas por meio de atestado de capacidade técnica

### **1.3.2.7. Requisitos de Formação**

Não aplicável.

## **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO**

Não aplicável.

## **REQUISITOS DE SEGURANÇA**

- Deverão ser observadas as disposições da Resolução nº 57, de 11 de abril de 2014, do Tribunal.

## **1.4. ESTIMATIVA DA DEMANDA (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)**

A demanda de serviços está baseada no histórico de incidentes e problemas e na implementação de mudanças registrados em período de 5 anos (2019-2024) nas contratações anteriores, conforme abaixo:

- Tarefas rotineiras de monitoramento do ambiente: 960h anuais;
- Tarefas sob demanda: 40h anuais.

Quantitativo total anual: 1.000 horas técnicas.

## **1.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V, DA LEI Nº 14.133/2021)**

O mercado tem como prática usual a estratificação em níveis dos serviços de suporte técnico. Estes níveis são estabelecidos em função da especialidade e forma de atendimento dos chamados (remoto ou on-site). Nesse sistema, dependendo da complexidade do problema, a solução pode exigir o escalonamento do atendimento, de um nível para outro mais elevado.

O suporte de primeiro nível é o atendimento prestado aos usuários (help-desk). No segundo nível de suporte está a área operacional, em que se situa a equipe de técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal, que requer apoio de profissionais especializados (profissionais que estão em contato diário com falhas em diversos ambientes computacionais e de organizações distintas, ou seja, em constante aperfeiçoamento e atualização). O suporte de terceiro nível é necessário para os casos que impliquem no contato direto com os profissionais da fabricante do software, os engenheiros de software, responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção do produto.

Esses serviços são prestados por empresas, parceiras ou não do fabricante, e pelo fabricante do software, e possuem algumas opções no modelo de prestação e forma de pagamento, conforme abaixo:

- Modelo de prestação por demanda com remuneração na proporção da quantidade de horas utilizadas;
- Modelo de prestação por demanda com remuneração mensal fixa, independente do número de chamados ou horas de atendimento;
- Modelo de prestação por demanda com remuneração antecipada (pré-pago), limitado ao número de incidentes contratados;
- Modelos de atendimento presencial e/ou remoto;
- Modelo de atendimento em regime 24x7, 8x5, etc.

Os serviços de suporte técnico compreendem, entre outros:

- a) a resolução de incidentes, incluindo a investigação, diagnóstico, reparo, recuperação e restauração, objetivando o retorno de um item de configuração ou serviço de TI ao seu estado de funcionamento, por meio do reparo da causa raiz ou pela implementação de uma solução de contorno. Um incidente compreende uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou redução de sua qualidade, a falha de um item de configuração que ainda não tenha impactado um serviço de TI;
- b) a resolução de problemas, incluindo a investigação, análise da causa raiz, diagnóstico e solução. Um problema é a causa raiz de um ou mais incidentes;
- c) a implementação de mudanças. Uma mudança é o acréscimo, modificação ou remoção de qualquer coisa que possa afetar serviços de TI, tais como a aplicação de melhorias, correções e evolução da plataforma;
- d) o esclarecimento de dúvidas e a execução de procedimentos de operação, instalação, configuração, atualização e migração de software e de dados por ele gerenciados;
- e) a execução de diagnósticos, avaliações e otimização do ambiente, no que diz respeito à capacidade, desempenho e disponibilidade dos serviços de TI;
- f) o auxílio na implantação e manutenção da Política de Segurança da Informação e do Plano de Continuidade do Negócio do Tribunal;
- g) o auxílio na auditoria e análise de logs;
- h) o acompanhamento e notificação acerca de alertas de segurança e de atualizações dos produtos de software que compõem a solução de armazenamento de conteúdo fixo (CAS) com software Datacore Swarm;
- i) a abertura e acompanhamento de chamados técnicos junto aos serviços de suporte dos produtos

de software que compõem a solução de armazenamento de conteúdo fixo (CAS) com software Datacore Swarm, quando solicitado e caso contratados, auxiliando os técnicos dos fabricantes na solução de problemas.

O suporte técnico em soluções de TI é uma atividade comum no mercado e abrange diversas tecnologias. É uma prática comum também para a Administração Pública a contratação de empresas para a prestação destes serviços, tanto para a prestação de serviços de suporte de 2º nível como de 3º nível.

Para o ambiente de armazenamento de conteúdo fixo utilizando software Datacore Swarm não se encontrou nenhuma contratação similar em outros órgãos públicos. No conceito de armazenamento definido por software (SDS) foram encontradas contratações de suporte e operação assistida para o Banco Central do Brasil e Dataprev.

### 1.5.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID 1 - SOLUÇÃO 1 - Prestação de serviços de suporte técnico (2º nível).

ID 2 - SOLUÇÃO 2 - Prestação de serviços de suporte técnico (3º nível).

### 1.5.2. DETALHAMENTO DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública	ID 1	-	X	-
	ID 2	X	-	-
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	ID 1	-	-	X
	ID 2	-	-	X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	ID 1	-	-	X
	ID 2	-	-	X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	ID 1	-	-	X
	ID 2	-	-	X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	ID 1	-	-	X
	ID 2	-	-	X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	ID 1	-	-	X
	ID 2	-	-	X

### 1.5.3. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO 1 - Prestação de serviços de suporte técnico (2º nível).

O suporte técnico de 2º nível é um serviço especializado que envolve a análise detalhada de problemas de maior complexidade e que exigem conhecimentos técnicos avançados sobre o ambiente, seus componentes e as interações com outros sistemas. É prestado por profissionais especializados (profissionais que estão em contato diário com falhas em diversos ambientes computacionais e de organizações distintas, ou seja, em constante aperfeiçoamento e atualização) para a resolução de incidentes e problemas no uso do produto.

Esses serviços são prestados por empresas, parceiras ou não do fabricante, e pela fabricante normalmente atrelados à contratação de manutenção de software.

O suporte prestado pela fabricante possui condições pré-definidas de prestação (remoto) e atendimento (SLA) e são comercializadas em modelo de adesão a um contrato padrão. O suporte prestado por empresas pode comportar outros modelos de prestação adequando-se aos níveis de serviço exigidos pelo contratante.

No caso do software Datacore Swarm, não foram localizadas contratações de suporte técnico de 2º nível

em outros órgãos públicos, mas apenas contratações de licenciamento e manutenção de software (TRF2, TJTO e TJSC).

**SOLUÇÃO 2** - Prestação de serviços de suporte técnico (3º nível).

O suporte de terceiro nível está relacionado a problemas no software os quais necessitam do contato de profissionais da fabricante do software, os engenheiros de software, responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção do produto. É um suporte especializado para defeitos e falhas no produto e é oferecido juntamente com o contrato de manutenção de licenças.

#### 1.5.4. PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

ID	Descrição da solução (ou cenário)	Custo Hora Técnica
1	SOLUÇÃO 1 - Prestação de serviços de suporte técnico (2º nível)	R\$ 266,87*

\* Valor praticado no contrato nº 39/2019 (doc. SEI 6377139).

#### 1.5.5. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

**SOLUÇÃO 2** - O suporte técnico de 3º nível é utilizado para prover soluções específicas do produto no ambiente da empresa contratante podendo abranger correção de falhas e defeitos no software e customizações do produto. Trata-se do mais alto nível de suporte e normalmente está incluído no plano de manutenção do software, com ou sem custos adicionais.

Considerando que o Tribunal possui plano de manutenção de licenças de software com serviços de suporte técnico de 3º nível e a necessidade é dispor de suporte técnico de 2º nível para problemas no uso do produto, essa solução não é viável para atender a necessidade da Administração.

#### 1.5.5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTO (TCO)

##### 1.5.5.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

###### Solução viável 1

###### Descrição:

SOLUÇÃO 1 - Prestação de serviços de suporte técnico (2º nível).

###### Custo Total de Propriedade - Memória de Cálculo

Custo Estimado:

- Valor da hora técnica: R\$ 266,87

- Custo total anual: R\$ 266.870,00

- Custo total (20 meses de vigência): R\$ 444.783,33

##### 1.5.5.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	

Solução Viável 1	R\$ 266.870, 00	R\$ 266.870, 00	R\$ 266.870,0 0	R\$ 266.870, 00	R\$ 266.870, 00	R\$ 1.334.350, 00
------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------

### 1.5.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA

A solução comumente adotada por órgãos públicos para suporte em ambientes computacionais é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico para resolução de incidentes e problemas, execução de mudanças, esclarecimentos de dúvidas, elaboração de diagnósticos, avaliações, tuning, entre outros, no ambiente tecnológico da contratada.

No caso da presente contratação, necessita-se da prestação de serviços de suporte técnico de 2º nível para o ambiente de armazenamento de dados de conteúdo fixo, o qual utiliza o software Datacore Swarm, compreendendo, entre outros:

- a) a resolução de incidentes, incluindo a investigação, diagnóstico, reparo, recuperação e restauração, objetivando o retorno de um item de configuração ou serviço de TI ao seu estado de funcionamento, por meio do reparo da causa raiz ou pela implementação de uma solução de contorno. Um incidente compreende uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou redução de sua qualidade, a falha de um item de configuração que ainda não tenha impactado um serviço de TI;
- b) a resolução de problemas, incluindo a investigação, análise da causa raiz, diagnóstico e solução. Um problema é a causa raiz de um ou mais incidentes;
- c) a implementação de mudanças. Uma mudança é o acréscimo, modificação ou remoção de qualquer coisa que possa afetar serviços de TI, tais como a aplicação de melhorias, correções e evolução da plataforma;
- d) o esclarecimento de dúvidas e a execução de procedimentos de operação, instalação, configuração, atualização e migração de software e de dados por ele gerenciados;
- e) a execução de diagnósticos, avaliações e otimização do ambiente, no que diz respeito à capacidade, desempenho e disponibilidade dos serviços de TI;
- f) o auxílio na implantação e manutenção da Política de Segurança da Informação e do Plano de Continuidade do Negócio do Tribunal;
- g) o auxílio na auditoria e análise de logs;
- h) o acompanhamento e notificação acerca de alertas de segurança e de atualizações dos produtos de software que compõem a solução de armazenamento de conteúdo fixo (CAS) com software Caringo Swarm;
- i) a abertura e acompanhamento de chamados técnicos junto aos serviços de suporte dos produtos de software que compõem a solução de armazenamento de conteúdo fixo (CAS) com software Caringo Swarm, quando solicitado e caso contratados, auxiliando os técnicos dos fabricantes na solução de problemas.

#### Benefícios Esperados

Os benefícios a serem alcançados com a solução escolhida são:

- Redução da ocorrência de falhas e seu impacto no sistema.
- Aumento da disponibilidade dos serviços.
- Restabelecimento de indisponibilidades em menor prazo.

#### Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados

A demanda de serviços está baseada no histórico de ocorrências registradas em período de 5 anos (2019-2024) nas contratações anteriores.

#### Necessidades de adequação do ambiente do órgão

Não se aplica.



#### **1.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, DA LEI Nº 14.133/2021)**

Considerando-se a demanda estimada de 1.000 horas técnicas anuais, o valor estimado da contratação será de R\$ 266.870,00, e para um período de vigência de 20 (vinte) meses o valor total estimado é de R\$ 444.783,33.

O valor estimado está baseado no custo praticado no atual contrato de suporte técnico.

#### **1.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)**

Prestação de serviços de suporte técnico em ambiente de armazenamento de conteúdo fixo utilizando software Datacre SWARM, da Justiça Federal da 4ª Região

#### **1.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)**

Os serviços objeto da contratação compreendem um conjunto de atividades do escopo de suporte técnico, tais como resolução de problemas, execução de mudanças, esclarecimentos de dúvidas, elaboração de diagnósticos, avaliações e tuning para a plataforma de armazenamento de conteúdo fixo (CAS), utilizando software Datacore SWARM. Dessa forma, considerando a complexidade do software e a criticidade dos dados por ele gerenciados, bem como a necessidade de minimizar a ocorrência de falhas ou reduzir seu impacto na disponibilidade dos serviços, o objeto não é passível de divisibilidade sem incorrer em prejuízo para o objetivo final da contratação.

#### **1.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (ART. 18, § 1º, IX, DA LEI Nº 14.133/2021)**

- Melhoria da qualidade dos serviços.
- Aumento da disponibilidade de sistemas.
- Aumento da segurança da informação.

#### **1.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, X, DA LEI Nº 14.133/2021)**

Não aplicável.

#### **1.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, DA LEI Nº 14.133/2021)**

- Contrato nº 57/2023, de fornecimento de subscrição de licenças de software Datacore\* Swarm.
- Contrato nº 38/2020, de fornecimento de subscrição de licenças de software Caringo Swarm.
- Contrato nº 42/2019, de fornecimento de subscrição de licenças de software Caringo Swarm.

\* A empresa Caringo foi adquirida pela empresa Datacore em 2021.

#### **1.12. IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII, DA LEI Nº 14.133/2021)**

Não aplicável.

#### **1.13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)**

No âmbito deste Tribunal, as atividades judicante e administrativa são amparadas fortemente no uso de soluções de TI - equipamentos, softwares e sistemas de informação - que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado. Como consequência, a proteção do

ambiente tornou-se fator essencial para manutenção da disponibilidade e estabilidade dos serviços de TI e do funcionamento do Tribunal, bem como para manutenção da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados.

O ambiente de armazenamento baseado em Content Addressed Storage (CAS) foi adotado pelo Tribunal para suportar o armazenamento de dados do sistema de processo eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos da Justiça Federal (MoReq-Jus).

Dada a complexidade do software e a criticidade dos dados por ele gerenciados, bem como a necessidade de minimizar a ocorrência de falhas ou reduzir seu impacto na disponibilidade dos serviços, faz-se necessário dispor de serviços de suporte técnico para prover a resolução de problemas e a implementação de mudanças no ambiente, uma vez que o atual contrato de suporte técnico mantido pelo Tribunal, de nº 39/2019, firmado com a empresa FREENET INFORMÁTICA LTDA. EPP, terá término de vigência em 26/10/2024.

A implementação da solução proposta trará os seguintes benefícios:

- Melhoria da qualidade dos serviços com o monitoramento contínuo e a realização de ajustes no ambiente.
- Aumento da disponibilidade dos sistemas por meio de monitoramento pro ativo e pronto atendimento para resolução de problemas e incidentes.
- Aumento da segurança da informação por meio do acompanhamento de alertas de segurança e de atualizações dos produtos de software que compõem a solução.

Assim, a equipe de planejamento da contratação declara viável a contratação de serviços de suporte técnico em ambiente de armazenamento de conteúdo fixo utilizando software Datacore Swarm.

## **2. PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

### **2.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

Não aplicável. Em caso de descontinuidade do objeto contratado deverá ser avaliada a contratação de uma nova solução.

### **2.2. CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC EM CASO DE EVENTUAL INTERRUPTÃO CONTRATUAL**

Não aplicável. Em caso de eventual interrupção contratual deverá ser avaliada a contratação de uma nova solução.

### **2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

No caso de transição contratual e encerramento do contrato deverão ser revogados os perfis de acesso aos sistemas.

### **2.4. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA**

Não aplicável. Não se verifica hipótese de relação de dependência com fornecedores em relação ao objeto da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CLEOMAR GIROTTO**, Técnico Judiciário, em 02/10/2024, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MARCELINO CASSOL**, **Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia**, em 08/10/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ PIRES DE SOUZA**, **Diretor do Núcleo de Compras e Pesquisa de Preços**, em 08/10/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7411203** e o código CRC **55D9290F**.

---